



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

PROVIMENTO Nº 003/96

Fixa normas para a tramitação de processos,
entre as diversas Juntas desta Capital.

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, na qualidade de **CORREGEDOR REGIONAL** e no uso das atribuições que lhe confere o **art. 34, XIX, do REGIMENTO INTERNO**, e

VISANDO a regularizar e/ou padronizar a tramitação de processos, entre as diversas Juntas desta Capital, com o intuito de evitar a ocorrência de erros na apresentação dos boletins estatísticos, tanto pela Distribuição, como pelas Juntas de Conciliação e Julgamento, desta Comarca;

RESOLVE:

1. Recomendar aos Srs. Juízes, Presidentes de Junta, seus Substitutos e/ou Auxiliares, que, quando alegada for, em Juízo, a prevenção do Colegiado, ou, ainda, quando, perante este, for argüida qualquer preliminar, ou incidente, que impliquem em prévio exame dos autos que estejam em tramitação em outra Junta:

1.1. ao avocá-los, para exame da argüição, façam-no, por ofício ou simples contato telefônico, mas sem qualquer baixa na Distribuição, a qual só deverá ser ordenada, pelo Órgão remetente, quando o Remetido, através de ofício, firmar sua competência, em definitivo, para neles judiciar;

1.2. apenas na hipótese entelada, tomará um outro número, na Distribuição, o processo avocado.

2. Enfatizar que é de inteira responsabilidade dos Srs. Diretores de Secretaria e, conforme o caso, da Sra. Diretora de Distribuição dos Feitos da Junta, o fiel cumprimento do disposto neste Provimento, quando tal lhes for determinado pelos Srs. Juízes.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 23 de agosto de 1996.

FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE

Juiz Corregedor